

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**PORTARIA Nº 019/2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições e com o fundamento no art. 5º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aprovado através do Decreto nº 25.861/2015, assim como no art. 5º do Decreto Municipal nº 27.076/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 01/2018, indicando os servidores abaixo nomeados, lotados e/ou a disposição, para atuação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na Lei Municipal nº 8.652/2014, para compor a Unidade Coordenadora do Programa - UCP do PRODETUR Salvador, com as seguintes atribuições:

CARGO	SERVIDOR NOMEADO
COORDENADORA GERAL	AILA LEVINDO PEDREIRA BRITTO
ESPECIALISTA EM TURISMO	SIMONE MARIA SANTOS COSTA
ESPECIALISTA EM FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL	PATRIZZIA BRIGANTI PEDROSO
GERENTE DE OBRAS E PROJETOS	ALBERTO SILVA AZEVEDO JÚNIOR
GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	LEOLINA ZORYANA ANDRADE GUIMARÃES DE MELO
GERENTE DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	ANA RAQUEL ROCHA REIS CRUZ
ASSISTENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	MARCELO SILVA LAURIA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOVANKA DA SILVA NASCIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 30 de outubro de 2019.

CLAUDIO TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº25/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 7º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

Considerando que, conforme os incisos III, IV e V do art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, a finalidade da COMTEC é promover ações articuladas e compartilhadas na execução e gestão do Programa PRODETUR;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que compõe a COMTEC a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº030/2019, celebrado entre o Município do Salvador, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e o Consórcio PRODETUR - Salvador, formado pelas empresas METRO Engenharia e Consultoria LTDA e Construtora BSM LTDA, para execução das obras de construção e restauração da Casa da História e Arquivo Público Municipal, e no Contrato nº 031/2019, celebrado entre o Município do Salvador, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e a UFC Engenharia Ltda., cujo objeto é serviço de apoio a supervisão da obra de restauro e construção da Casa da História e Arquivo Público Municipal:

I- Pela Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, a seguinte comissão de fiscalização dos Contratos: Yago Oliveira, Fiscal do Contrato e Presidente da Comissão de Fiscalização dos Contratos, matrícula 303456; e os membros José Monteiro Lins de Oliveira Junior, Diretor de Obras, Matrícula 303417; e Bruno Passos de Souza Rego, Gerente de apoio técnico e obras civis.

II - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT - Alberto Silva Azevedo Junior - matrícula 3153323, como gestor dos contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 30 de outubro de 2019.

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA Nº 142/2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilhetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP nº 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar aos beneficiários da meia passagem estudantil abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADAILTON DIAS CRUZ JUNIOR	4205066/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ADIEL DE JESUS LIMA	3222011/2019 - EST	30/07/2019	180 DIAS
ADRIANA FREITAS DE JESUS	4634338/2019 - EST	30/07/2019	180 DIAS
ADRIANA SANTOS QUEIROZ	4854166/2019-EST	29/08/2019	180 DIAS
ADRIANO MARINHO SALOMAO	3378530/2019 - EST	26/08/2019	180 DIAS
ADRIELE SOARES DA SILVA	4128613/2019 - EST	18/07/2019	180 DIAS
ADSON CHAVES MARQUES JUNIOR	2592976/2019-EST	23/09/2019	180 DIAS
AGNES OLIVEIRA DE ALMEIDA	1972359/2019-EST	29/08/2019	180 DIAS
AISLAN BATISTA ESTRELA	4848515/2019 - EST	30/07/2019	180 DIAS
ALANA PEREIRA DE ALMEIDA BARRETO	3777626/2019 - EST	30/07/2019	180 DIAS
ALESSANDRA DE JESUS CAPISTRANO	4790649/2019 - EST	06/09/2019	180 DIAS
ALESSANDRA MELO DOS SANTOS	4341172/2019 - EST	02/08/2019	180 DIAS
ALEX CAMPELO BATISTA JUNIOR	4167365/2019 - EST	18/07/2019	180 DIAS
ALEXANDRO OLIVEIRA NASCIMENTO	4110106/2019 - EST	11/09/2019	180 DIAS
ALEXIA SANTOS E SANTOS	4391554/2019 - EST	30/07/2019	180 DIAS
ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	4261528/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ALICE NASCIMENTO MENDES	4756820/2019-EST	23/09/2019	180 DIAS
ALICE PIRES RIBEIRO	4585484/2019-EST	27/08/2019	180 DIAS
ALICIA DE SOUZA MATOS DE JESUS	3728673/2019 - EST	12/08/2019	180 DIAS
ALICY OLIVEIRA DOS SANTOS	4857828/2019 - EST	02/08/2019	180 DIAS
ALINE KELY DA SILVA DOS SANTOS	3720684/2019 - EST	18/09/2019	180 DIAS
ALINE LARAIS DA SILVA	4698481/2019 - EST	20/08/2019	180 DIAS
ALINE REIS COSTA SILVA DE SOUZA	2899592/2019 - EST	29/08/2019	180 DIAS
ALISSON GABRIEL JESUS DOS SANTOS	4307394/2019 - EST	26/07/2019	180 DIAS
ALLAF MENDES BARBOSA	4558878/2019-EST	29/08/2019	180 DIAS
ALMIR RICARDO DOS SANTOS JUNIOR	4046116/2019 - EST	18/09/2019	180 DIAS
AMANDA FONTES LINS	4835556/2019 - EST	27/08/2019	180 DIAS
ANA BEATRIZ COSTA DOS SANTOS	4801273/2019-EST	23/09/2019	180 DIAS